N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

B100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 61.194.816/0001-98

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

B100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do B100 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de junho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do B100 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 09 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 6.997 mil representando 55,38% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 5.678 mil, que representa 44,94% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

B100 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.194.816/0001-98

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

		31 de janeiro de 2026		
Ativo	Notas explicativas	Quantidades	R$	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	5		6.997	55,38
Disponibilidades			-	-
Banco conta movimento			-	-
Títulos e valores mobiliários		153.658,426	6.997	55,38
Classes de cotas dos FIF – Anexo I da RCVM 175		153.658,426	6.997	55,38
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6		5.678	44,94
Créditos existentes a vencer e adimplentes			5.678	44,94
Total do ativo			12.675	100,32
Passivo			41	0,32
Valores a pagar			41	0,32
Taxa de administração	16		20	0,16
Taxa de gestão	16		15	0,12
Taxa de custódia	16		6	0,04
Total do passivo			41	0,32
Patrimônio líquido			12.634	100,00
Total do patrimônio líquido e do passivo			12.675	100,32

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B100 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.194.816/0001-98

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 09 de junho de 2025 (Início das atividades) a 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 09/06/2025 a 31/01/2026
Direitos creditórios		**891**
Resultado com direitos creditórios		891
Títulos e valores mobiliários		**250**
Classes de cotas dos FIF – Anexo I da RCVM 175		**250**
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	5	250
Demais despesas	**14**	**(96)**
Taxa de administração	10	(31)
Taxa de gestão	10	(39)
Taxa de custódia	10	(8)
Taxa de fiscalização CVM		(12)
Outras despesas		(6)
Resultado do período		**1.045**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B100 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.194.816/0001-98

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 09 de junho de 2025 (Início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 09/06/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido inicial (6 de junho de 2025)	**-**
Emissão de cotas	**23.923**
Representado por 21.609,374592 cotas subclasse subordinadas	19.923
Representado por 3.999,942240 cotas subclasse sênior	4.000
Resgate de cotas	**(4.334)**
Representado por 3.999,942240 cotas subclasse sênior	(4.334)
Amortização de cotas	**(8.000)**
Subclasse subordinada	(8.000)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**11.589**
Resultado do período	**1.045**
Patrimônio líquido no final do período	**12.634**
Representado por 21.609,374592 cotas subclasse subordinadas a R$ 584,668424 cada	12.634

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B100 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 61.194.816/0001-98

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 09 de junho de 2025 (Início das atividades) a 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 09/06/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Rendimentos cotas de fundos de investimento	250
(-) Pagamento da taxa de administração	(11)
(-) Pagamento da taxa de gestão	(24)
(-) Pagamento da taxa de custódia	(2)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(12)
(-) Demais pagamentos	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais	**195**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Aquisições de direitos creditórios	(42.247)
Baixas de direitos creditórios	37.460
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(4.787)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	23.923
Pagamentos de resgates de cotas	(4.334)
Pagamentos de amortizações de cotas	(8.000)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**11.589**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**6.997**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	6.997
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**6.997**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 09 de junho de 2025 (Início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

B100 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios, foi constituído com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento, Anexo Normativo II – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios da Resolução CVM 175/22 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo foi constituído em 6 de junho de 2025, tendo iniciado as suas atividades em 09 de junho de 2025.

O objetivo da classe é aplicar os seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos devem obedecer às limitações previstas no regulamento, em seu Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

O Fundo possui classe única de cotas, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no Anexo Descritivo e em seu regulamento.

O público-alvo do Fundo é composto exclusivamente por investidores profissionais, conforme definição prevista na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo vedada a distribuição de cotas a investidores que não se enquadrem nessa categoria.

Considerando o público-alvo, o Fundo pode estar exposto a riscos mais elevados em comparação a fundos destinados ao público em geral, incluindo, mas não se limitando a risco de crédito, risco de concentração, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional, os quais estão detalhadamente descritos no regulamento.

A Classe é subdividida em duas subclasses, sendo subordinada e sênior.

As cotas da subclasse subordinada conferem aos seus titulares o direito de receber pagamentos apenas após a satisfação integral de todas as obrigações para com os cotistas das demais subclasses de cotas do Fundo, especialmente as cotas seniores, em relação ao principal e à remuneração. Esta subordinação

se aplica tanto à amortização quanto à distribuição de resultados, bem como em caso de liquidação do Fundo.

Já as cotas da subclasse sênior conferem aos seus titulares a preferência no recebimento de pagamentos de principal e juros/remuneração em relação a todas as demais subclasses de cotas do Fundo (Subordinada). Esta prioridade se aplica tanto à amortização quanto à distribuição de resultados, bem como em caso de liquidação do Fundo. Os pagamentos devidos aos cotistas seniores são efetuados antes de qualquer pagamento a cotistas de outras subclasses. A subclasse sênior possui rentabilidade alvo de 2% a.m.

O Fund**o** é gerido pela Redwood Administração De Recursos Ltda, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que foram definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175, e com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quando aplicáveis.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderiam vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo era o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao período de 009 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026 e foram aprovadas pela Administradora em 23 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

As receitas e despesas foram apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de investimento
- Atividades de financiamento

c. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa possuem liquidez imediata e são registradas pelo valor de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, os quais não diferem significativamente de seu valor justo.

d. Direitos creditórios

Os direitos creditórios foram classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo adquiria substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo não adquiria substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios foi calculada da seguinte forma:

Para o período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025 (encerramento das atividades), a provisão foi calculada sobre o saldo devedor de cada fornecedor que porventura viesse a ficar inadimplente e não sobre o valor total de direitos creditórios que compunham a carteira do Fundo.

Se os créditos inadimplentes fossem, de alguma forma, recuperados ou garantidos após o provisionamento, estes foram destinados exclusiva e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios feita pelo Fundo atingia ainda os demais direitos creditórios do mesmo devedor inadimplente, ou seja, estabelecia o maior risco de provisão, atingindo todos os direitos de crédito comuns ao mesmo devedor.

f. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e

quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, a Classe do Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de janeiro de 2026, o saldo de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores apresentados abaixo:

	Em 31/01/2026		
Títulos para negociação (IN CVM 577)	**Quantidades**	**Valor justo**	**Faixa de vencimento**
Classes de cotas dos FIF – Anexo I da RCVM 175			
Planner Fundo de Investimento RF Curto Prazo	153.658,426	6.997	Liquidez imediata
Total	**153.658,426**	**6.997**	

No período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, foi reconhecido no resultado da Classe do Fundo, uma valorização de R$ 250, que está sendo apresentada na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de renda fixa".

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "Com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios" em decorrência do fato de que mitigassem a exposição ao risco de crédito.

6.1. Características dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira da Classe do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da gestora, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Não obstante esta classe de cotas poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como os créditos a serem adquiridos poderão ser a performar não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

Esta classe, também, poderá adquirir direitos creditórios de natureza judicial e precatórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do Fundo, observada a alocação mínima de 50% (cinquenta porcento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

6.2. Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pela Classe do Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

Os devedores e sacados devem ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;

Todos os direitos creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Todos os direitos creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais);

Todos os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e o enquadramento dos direitos creditórios que a Classe do Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do seu regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

6.3. Condições de cessão

Na aquisição dos direitos creditórios deveriam ser observadas as seguintes condições:

Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do seu Anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as cedentes, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6.4. Recompras de direitos creditórios

No período de 09 de junho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não houve recompra de direitos creditórios.

6.5. Movimentação dos direitos creditórios

Compras de direitos creditórios	42.247
Baixas de direitos creditórios	(37.460)
Resultado com direitos creditórios no período	891
Posição em 31 de janeiro de 2026	**5.678**

6.6. Composição dos direitos creditórios

Abaixo detalhamos as características das operações com direitos creditórios:

Em 30 de janeiro de 2026, a Classe do Fundo celebrou o contrato de cessão e aquisição sem coobrigação de direitos de crédito e outras avenças, onde adquiriu, direitos creditórios lastreados em cédulas de créditos bancários, em caráter irrevogável e irretratável, pelo preço de aquisição de R$ 5.678, passando a deter o direitos previstos contratualmente sobre todas as cessões de direitos de crédito que tenham sido realizadas nos termos do contrato, cujas respectivas obrigações dos devedores, do cedente não tenham sido integralmente liquidadas, e exigir do cedente a restituição, imediatamente, em moeda corrente nacional, do saldo correspondente à diferença entre o valor total do preço de aquisição recebido pelo cedente e o valor equivalente aos direitos de crédito cedidos ao Fundo que não tenham sido efetivamente liquidados até a data da rescisão, devendo tais valores serem reajustados pela variação do IGP-M até a data da rescisão. O saldo apurado conforme acima previsto terá correção monetária anual pela variação do IGP-M, ou em menor

periodicidade se admitido por lei, e acrescido de juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data da rescisão até a sua integral e efetiva restituição ao Fundo.

7. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações do gestor contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultava ao gestor, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

A subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

8. Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos fatores de risco, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados. Caso algum destes riscos se materialize, o Fundo poderá sofrer prejuízos, inclusive com perda de patrimônio para o cotista. investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a cláusula dos fatores de risco.

A instituição administração, o custodiante, a gestão, os fornecedores e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não foram responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e/ou pelos cotistas, incluindo, sem limitação, eventual perda do valor de principal de suas aplicações em decorrência dos riscos indicados abaixo e de outros aplicáveis às cotas, aos direitos creditórios e ao Fundo:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de

órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuarem razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis, em

conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido em seu Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados

de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do seu anexo e regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e deste anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão

recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no seu Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese e de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no seu anexo, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições em seu anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("markto-market"), poderão causar variações

nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto ao custodiante e a conta de cobrança será mantida junto ao a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora, a gestora e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no a toda cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos

em seu anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita em seu anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos

creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas em seu Anexo, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo

para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida em seu anexo, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): esta classe de cotas poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito de crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar

negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de fundos investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má fé de sua parte, respectivamente.

9. Emissão e características das cotas da Classe do Fundo

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas da Classe.

A Classe é dividida em subclasse subordinada e subclasse sênior.
As principais características das emissões, amortizações e resgates, estão sintetizados no quadro abaixo:

Cota Inicial	R$ 1.000,00 (mil reais)
Aplicação mínima inicial	R$ 10.000,00 (dez mil reais
Aplicações mínimas subsequentes	R$ 1.000,00 (mil reais)
Saldo de permanência mínimo	R$ 1.000,00 (mil reais)
Aplicação – pagamento	D+0

Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Permitido
Amortização – conversão	D+90 (dias corridos)
Amortização – pagamento	D+4 (dias úteis)
Barreiras para resgates	Não
Integralização e amortização em ativos financeiros	Sim

No período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram emitidas 21.609,374592 cotas escriturais e nominativas, da subclasse subordinada, e 3.999,942240 cotas escriturais e nominativas da subclasse sênior, totalizando uma integralização de cotas liquida de R$ 23.923.

Amortização e resgate de cotas

Subclasse subordinada:

As cotas subordinadas fazem jus à rentabilidade auferida em excesso ao devido às demais subclasses, observadas as regras e preferências descritas em seu regulamento. A amortização do principal das cotas subordinadas ocorrerá somente após a amortização integral do principal de todas as demais subclasses de cotas (seniores), conforme a hierarquia de subordinação estabelecida. Os termos e condições específicos de amortização, incluindo frequência e gatilhos, serão definidos nos documentos de oferta e no regulamento.

Qualquer evento que possa levar a uma amortização extraordinária ou resgate antecipado das cotas da subclasse subordinada deverá estar claramente definido no regulamento e nos documentos de oferta, incluindo condições de inadimplência, eventos de aceleração ou eventos de venda de carteira de direitos creditórios.

Subclasse sênior:

Observado o disposto no regulamento, no Anexo e na regulamentação aplicável, as cotas de subclasse sênior não se subordinam às demais cotas para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos. A amortização do principal das cotas sênior ocorrerá de forma prioritária, conforme cronograma e condições estabelecidas no regulamento e nos

documentos de oferta, independentemente da amortização das demais subclasses de cotas.

No período findo em 09 de junho de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram pagos a títulos de amortizações de cotas, o montante de R$ 8.000 e foram resgatas 3.999,942240 cotas pelo montante de R$ 4.334.

10. Custódia

Os direitos creditórios devem ser registrados na entidade registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo Bacen, inclusive os sistemas administrados pela B^3 e CERC.

11. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

a. Administradora fiduciária

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração de cotas, o Administrador faz jus a uma taxa de administração correspondente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, provisionada diariamente e paga mensalmente.

A taxa de administração possui valor mínimo mensal de R$ 4, partir do primeiro ano de funcionamento do fundo sendo ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

O Fundo efetuou provisão de despesas de administração no período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, no montante de R$ 31.

b. Gestora de recursos

Pelos serviços de gestão da carteira, o Gestor faz jus a uma taxa de gestão correspondente a 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, provisionada diariamente e paga mensalmente.

A taxa de gestão possui valor mínimo mensal de R$ 5, partir do primeiro ano de funcionamento do fundo sendo ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

O Fundo efetuou provisão de despesas de gestão no período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, no montante de R$ 39.

c. Serviço de custódia

Os serviços de custódia, controle e processamento dos direitos creditórios e outros ativos, e os serviços de tesouraria, escrituração, emissão e resgate de Cotas, foram prestados pela Planner Corretora de Valores S.A.

A taxa de custódia corresponde a R$ 1 (mil reais) ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo

O Fundo efetuou provisão de despesas de custódia no período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, no montante de R$ 8.

12. Encargos debitados ao Fundo

Constituem encargos do Fundo, além da remuneração dos prestadores de serviços essenciais, todas as despesas previstas no regulamento e na regulamentação vigente, necessárias à sua constituição, funcionamento e manutenção.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 09 de junho de 2025 (Início das atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

No período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026, a Classe do Fundo incorreu nas seguintes despesas operacionais com os seus respectivos percentuais sobre o patrimônio líquido médio do período:

	Período de 09/06/2025 a 31/01/2026	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**16.544**	
Descrição	**96**	**0,01**
Taxa de administração	31	0,00
Taxa de gestão	39	0,01
Taxa de custódia	8	0,00
Taxa de fiscalização CVM	12	0,00
Outras despesas	6	0,00

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade divulgada é líquida das taxas de administração, gestão, custódia e demais despesas previstas no regulamento, mas não inclui tributos incidentes no nível dos cotistas, quando aplicáveis.

A rentabilidade da Classe de cotas no final do período está representada conforme quadro abaixo:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade em %	
			Fundo	
			Mensal	Acumulada
06/2025	17.543	999,601100	(0,04)	(0,04)
07/2025	17.539	999,031243	(0,06)	(0,10)
08/2025	17.536	998,459543	(0,06)	(0,15)
09/2025	17.537	994,228809	(0,42)	(0,58)
10/2025	17.516	987,538368	(0,67)	(1,25)
11/2025	17.488	982,697418	(0,49)	(1,73)
12/2025	17.209	467,182876	(6,19)	(7,81)
01/2026	16.544	584,668424	(25,15)	(15,37)

A rentabilidade obtida no passado não representava garantia de resultados futuros.

14. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Com base na legislação brasileira e que tinha por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao cotista a classe e ao Fundo. O tratamento tributário aqui descrito poderia ser alterado a qualquer tempo, fosse por meio da instituição de novos tributos, fosse por meio da majoração de alíquotas vigentes.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvessem atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não fosse o de auditoria externa.

16. Demandas judiciais

No período de 09 de junho de 2025 (data de início de atividades) a 31 de janeiro de 2026 não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Consideram-se partes relacionadas do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das práticas contábeis aplicáveis:

- O Administrador, responsável pela administração fiduciária, escrituração e controle do Fundo;
- O Gestor, responsável pela gestão da carteira de direitos creditórios;

- Empresas ou pessoas ligadas direta ou indiretamente a quaisquer dos prestadores de serviços essenciais;

As transações entre o Fundo e suas partes relacionadas são realizadas em condições normais de mercado e com observância do Regulamento do Fundo.

As remunerações do Administrador, Gestor e Custodiante, consideradas partes relacionadas, são descritas na Nota 11 – Remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais. No período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram:

Prestador de serviços	Despesas no período	Saldo a pagar em 31/01/2026	Observações
Administrador	(31)	20	Taxa de administração
Gestor	(39)	15	Taxa de gestão
Custodiante	(8)	6	Custódia e serviços relacionados
	(78)	**41**	

18. Eventos subsequentes

Em 13 de fevereiro de 2026, foi celebrado pela Classe do Fundo, o contrato de cessão e aquisição sem coobrigação de direitos de créditos e outras avenças, na qual foi acordado que o Fundo, na qualificação de cedente, de acordo com a sua conveniência poderá ceder e transferir de tempos e tempos ao cessionário, direitos creditórios lastreados em cédulas de créditos bancários ("CCB"), correspondente a 390 quantidades e um fluxo de 32.646 parcelas, ao preço certo e ajustado de R$ 5.741, (data base 13/02/2026), a ser pago em moeda corrente nacional, que será atualizado no dia da aquisição, caso aconteça em data diversa da prevista no contrato.

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 10 de fevereiro de 2026, na sede do Administrador, os cotistas deliberaram e aprovaram sem ressalva, a alteração do exercício social do Fundo, para o término em 31 de janeiro de cada ano civil com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025, com a consequente alteração do seu regulamento.

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora
Claudia Siola Cianfaran (diretora)

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***